



- L E I Nº 495 -

DISPONDO SOBRE: autorização para assumir compromisso para a construção de diversas obras no recinto da Exposição de Animal.-

ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a assumir, com o Governo do Estado, o compromisso de construir, pelo regime de empreitada, por preço unitário, diversas obras no recinto de exposições, do Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, neste Município.

ARTIGO 2º - Consistirá o compromisso, a que se refere o artigo anterior, na aceitação de transferência para a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, do contrato, com todos os direitos e obrigações dele constante, celebrado entre o Governo do Estado e a firma "Construtora Artusi Ltda", em 1º de abril de 1.958, registrado no Tribunal de Contas do Estado, sob nº 1.065/58, em 17 de junho do mesmo ano.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal com direito de pleitear reajustamento do orçamento inicial, caso haja aumento de despesas, em virtude do custo de material e mão de obra.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de março de 1.959.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 13 de março de 1.959. LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.